

# GUIA DO CANDIDATO

## PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – IEL/RN

### 1. SOBRE A VAGA

<b>CARGO: ANALISTA DE MARKETING</b>	<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 2.949,08</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h</b>	<b>LOCAL: IEL/RN - NATAL</b>
<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CLT</b>	<b>QUANT DE VAGA: 01</b>

#### REQUISITO:

- Ensino superior completo em Publicidade, Design, Comunicação Social, Jornalismo e demais cursos na área de Marketing;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses na área.

#### ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

- Desenvolver e implementar estratégias de social mídia alinhadas com os objetivos da empresa;
- Monitorar o desenvolvimento das campanhas de marketing em andamento;
- Construir e nutrir relacionamentos com potenciais clientes nas redes sociais;
- Criar e compartilhar conteúdos relevantes para engajar e educar o público-alvo;
- Utilizar ferramentas e tecnologias para otimizar processos e maximizar resultados;
- Preparar e apresentar relatórios regulares sobre desempenho das iniciativas de marketing;
- Executar outras atribuições referentes ao cargo.

### 2. COMO SE CANDIDATAR

Realizar inscrição das 14h de 29/04/2024 até às 23h59min de 05/05/2024, através de link disponível no site do IEL (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>).

- No ato da inscrição, deverão ser anexados em local apropriado para tal, disponível na própria área de inscrições (Área do Candidato):
  - o Certificado de conclusão de ensino superior exigido para o cargo, Cópia de carteira de trabalho ou declaração que comprove a experiência exigida na função e Currículo atualizado (Comprovante de requisitos obrigatórios para o cargo e não conta pontuação extra);
  - o Documentos comprobatórios para a Análise Curricular, quando houver, conforme Anexo I deste Guia.
- O IEL/RN não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou não confirmadas pela impossibilidade de leitura dos arquivos, por eventuais motivos de ordem técnica ou problemas de tráfego de dados da internet;
- Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem analisadas documentações enviadas após o período de inscrições.

### 3. ETAPAS DA SELEÇÃO

**ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR** – Nesta etapa serão analisados: comprovante de requisito para o cargo e documentos comprobatórios da Análise Curricular, quando houver, conforme Anexo I deste Guia.

- Serão classificados(as) para a Etapa 2 os(as) 15 primeiros(as) candidatos(as) que, atendendo aos requisitos necessários para o cargo, obtiverem a maior pontuação na Análise Curricular, conforme indicado no Anexo I;
- Em caso de empate, o desempate terá como critério o maior tempo de experiência na função comprovado pelo candidato durante a inscrição;
- Permanecendo o empate, serão inclusos(as) ambos(as) candidatos(as) na lista classificatória, podendo o número de classificados(as) ser maior que 15.

**ETAPA 2 – CASE** - Nesta etapa, os candidatos serão desafiados com um Case, no qual deverão elaborar uma solução e apresentá-la em formato de vídeo explicativo.

- O vídeo deve ter duração de até 4 (quatro) minutos e ser encaminhado para o e-mail [processoseletivo@rn.iel.org.br](mailto:processoseletivo@rn.iel.org.br) de acordo com as orientações que serão divulgadas no site do processo seletivo. INFORMAR NO TÍTULO DO E-MAIL NOME COMPLETO + CARGO E NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO;
- Serão avaliados critérios como Criatividade, Organização, Resolutividade, Conhecimentos técnicos e coerência;

- c. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 6 pontos, de um total de 0 à 10, e aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à 6 nesta Etapa, estarão automaticamente eliminados(as) da seleção;
- d. Os dados do Estudo de Caso serão publicação em Comunicado posterior a ser divulgado no site do processo seletivo;
- e. Serão classificados para a Etapa 3 os(as) 8 primeiros(as) candidatos(as) que obtiverem a maior pontuação na etapa;
- f. Em caso de empate, o desempate terá como critério o tempo de experiência do candidato;
- g. Permanecendo o empate, serão inclusos(as) ambos(as) candidatos(as) na lista classificatória, podendo o número de classificados(as) ser maior que 8.

**ETAPA 3 - ENTREVISTA** – Nesta etapa queremos conhecer melhor o(a) candidato(a) e avaliar se, além dos conhecimentos técnicos, há compatibilidade com o perfil da vaga.

- a. Serão analisados pontos comportamentais como: Habilidade de Comunicação, Postura Profissional, Flexibilidade e Comprometimento;
- b. A entrevista será on-line, com duração de até 30 minutos, em data informada no cronograma da seleção;
- c. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem, na Etapa 3, nota inferior a 7 (sete) pontos;
- d. Os dados e orientação de acesso à plataforma de realização da entrevista serão enviados para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição;
- e. Aos(as) participantes desta etapa será atribuída uma nota entre 0 e 10 pontos, conforme tabela abaixo:

NOTA	DESCRIÇÃO
10 pontos	Excede as expectativas para o cargo
8 pontos	Atende as expectativas para o cargo
6 pontos	Atende parcialmente as expectativas para o cargo
4 pontos	Abaixo das expectativas para o cargo
2 pontos	Não atende as expectativas

#### 4. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

- a. Após a Etapa 3 será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, indicando a nota dos(as) candidatos(as) participantes nesta etapa e sua Nota Final na seleção, que será calculada da seguinte forma:

$$Nota\ Final = (NAC * 0,2) + (NC * 0,3) + (NE * 0,5)$$

NAC = Nota na Análise Curricular | NC = Nota do Case | NE = Nota na Entrevista

- b. A lista classificatória do Resultado Definitivo exibirá a nota final dos(as) candidatos(as) participantes da Etapa 3 em ordem decrescente;
- c. Em caso de empate, o desempate se dará em favor do(a) candidato(a) com maior nota obtida na Etapa 3;
- d. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota da Etapa 2 (Case);

#### 5. RECURSOS

- a. Haverá a possibilidade de interposição de recursos após os resultados preliminares das Etapas 1 (análise curricular);
- b. Os recursos deverão ser enviados até as 23h59 do dia seguinte à publicação do resultado preliminar de cada uma das duas etapas supracitadas;
- c. Os Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, através da Área do Candidato, em campo específico, por meio do site do processo seletivo (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- d. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- e. Só será admitido um único recurso por etapa, por candidato(a);
- f. Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;
- g. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Guia.

#### 6. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO



- a. Respeitando a portaria conjunta nº 002/2023, sobre a vedação de nepotismo no âmbito do Sistema FIERN (SESI/SENAI/IEL/FIERN);
- b. Não será permitida a contratação ou admissão, nos quadros do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI e IEL), de pessoas que sejam parentes de dirigentes, titulares ou suplentes, representantes, e empregados, dos seguintes órgãos previstos nos respectivos Estatutos, Regimento e Regulamento dessas Entidades: Diretoria e Conselho Fiscal da FIERN; Diretoria e Conselho Regional do SENAI; Diretoria e Conselho Regional do SESI; Diretoria e Conselho Regional do IEL;
- c. Em se tratando de pessoa jurídica, a vedação ocorre com relação ao seu quadro societário;
- d. Para fins de nepotismo, considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- e. O impedimento se estende às admissões de pessoas físicas que possuem relação de parentesco com empregado anteriormente contratado;
- f. O impedimento acima não se aplica às admissões decorrentes de regular processo seletivo, observando os princípios constitucionais e as normas internas das Entidades, devendo informar quando da contratação para evitar subordinação com o ente;
- g. A relação de parentesco compreende os dirigentes de qualquer entidade ou órgão mencionado no item B em relação aos demais.

## 7. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- a. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.senai.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada;
- b. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de compliance para a execução do objeto deste instrumento ([www.fiern.org.br/compliance](http://www.fiern.org.br/compliance)).

**8. REINGRESSO:** É vedada ao CONTRATADO o reingresso em desobediência à Resolução Interna nº. 006 de 2023.

## 9. OUTRAS INFORMAÇÕES

- a. O(a) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página "Processos Seletivos" (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- b. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;
- c. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;
- d. O canal de contato disponível para atendimento aos(às) participantes será o e-mail [processoseletivo@rn.iel.org.br](mailto:processoseletivo@rn.iel.org.br);
- e. O(a) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página "Processos Seletivos" (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>) e a verificação periódica do e-mail informado no ato da inscrição, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico. Cada um destes canais será usado para transmissão de informações com fins específicos e não excludentes, portanto deve o(a) candidato(a) se atentar a ambos;
- f. A inscrição nesta seleção implica em autorização, por parte do(a) candidato(a), ao IEL/RN para realizar o tratamento de dados pessoais e sensíveis prestados no ato da inscrição ou em posterior fornecimento de informações através do canal de contato desta seleção, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- g. É reservada ao IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;



- h. A convocação do candidato selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo candidato no currículo. O e-mail convocatório será reiterado no máximo 03 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o candidato classificado na sequência;
- i. Este Guia entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 meses.

Natal, 29 de abril de 2024.

Juan Felipe Saavedra de Medeiros  
Superintendente Regional do IEL/NR-RN

\*Os originais deste guia e seus anexos encontram-se nos autos do processo administrativo Nº 1706/2024 - IEL-NR/RN.





**ANEXO I - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – IEL/RN  
ANÁLISE CURRICULAR - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

CATEGORIA	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
<b>OBRIGATÓRIO</b>	Requisitos do cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Currículo atualizado;</li> <li>• Diploma/Certificado que comprove a formação requerida para o cargo;</li> <li>• Portfólio;</li> <li>• Cópia da carteira de trabalho ou declaração emitida por empresa contratante que comprove o tempo de experiência na função (a declaração deve conter, além dos dados do profissional: o nome e CNPJ da empresa, o cargo ocupado, as atividades desenvolvidas, o tempo de experiência indicado com data de contratação e desligamento, assinatura do representante da empresa).</li> </ul>	Não se aplica
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	Tempo de experiência na área de atuação do cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da carteira de trabalho ou declaração emitida por empresa contratante que comprove o tempo de experiência na função (a declaração deve conter, além dos dados do profissional: o nome e CNPJ da empresa, o cargo ocupado, as atividades desenvolvidas, o tempo de experiência indicado com data de contratação e desligamento, assinatura do representante da empresa).</li> </ul>	1,5 ponto a cada 1 ano de experiência comprovado (limitado a 4 anos)
	Curso de pós-graduação na área de atuação do cargo.	Diploma/Certificado de conclusão <b>(emitido até a data de publicação deste edital)</b>	1,5 pontos por curso (Limitado a uma pós-graduação).
<b>EXPERIÊNCIAS</b>	Cursos de capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área de atuação do cargo	Certificado de conclusão <b>(emitido até a data de publicação deste edital)</b>	0,5 ponto por curso (Limitado a cinco cursos).



**ANEXO II – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
29/04	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
29/04 a 05/05	INSCRIÇÕES
07/05	RESULTADO PRELIMINAR ETAPA 1
08/05	PRAZO PARA RECURSO ETAPA 1
09/05	RESULTADO DEFINITIVO ETAPA 1 + CONVOCAÇÃO ETAPA 2
10/05 a 12/05	ETAPA 2
15/05	RESULTADO DEFINITIVO ETAPA 2 + CONVOCAÇÃO ETAPA 3
16/05 a 17/05	ENTREVISTAS – ETAPA 3
21/05	RESULTADO ETAPA 3 + RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO
-	HOMOLOGAÇÃO

